



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83 /2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIAS: AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E
SEGURANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2445/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através das SECRETARIAS: AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, pelo Secretário de Ação Social Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.311.809 e do CPF n.º 016.602.448-11, pela Secretária da Administração, **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.586.034-X e do CPF n.º 387.353.048-12, pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72, pela Secretária da Saúde, **CLAUDIA REGINA SWENSON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.284.214-4 e do CPF n.º 312.260.558-93, pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade MD n.º 041961424-3 e do CPF n.º 120.706.988-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SÃO JERÔNIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida São Jerônimo, n.º 2353, bairro Morada da Sol, no município de Americana, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.702.840/0001-61, neste ato representada pela Sra. **ROSELI APARECIDA CASAGRANDE POMPONIO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.988.258-9 e do CPF n.º 031.061.458-97, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02445/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 32/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios para entrega parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

for
up
al
racp



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	1.21.03.0002-5 - SAL REFINADO PACOTE COM 1KG.	UN	127	Garça	2,71	344,17
SAL REFINADO - iodado - composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais; deverá se apresentar em cristais brancos, de forma cúbica, umidade máxima de 2%, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 1,0 e máxima de 1,5mg de iodo por 100gr de acordo com a Legislação Federal Específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas - embalagem : Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo 1kg.						
23	1.21.03.0070-0 - EXTRATO DE TOMATE	UN	41	Quero	4,15	170,15
EXTRATO DE TOMATE - simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio, isento de sujidades, parasitas; larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole - cor: vermelha - cheiro e sabor próprios - Ingredientes: tomate, sal e açúcar - embalagem c/ aprox 140gr.						
24	1.21.03.0073-4 - MOLHO DE TOMATE PRONTO	UN	204	Bonare	2,79	569,16
MOLHO DE TOMATE PRONTO - embalagem com aproximadamente 340 gramas Especificação Técnica: molho de tomate; refogado com pedaços de tomate; composto de tomate, cebola, óleo vegetal, alho, sal, açúcar e condimentos; isento de pimenta, qualquer tipo de amido e outros aditivos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária própria para alimentos; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo determinados pela ANVISA; com validade mínima de 20 meses na data da entrega.						
66	1.21.05.0133-0 - BOLO	UN	900	Seven Boys	9,80	8.820,00
BOLO - Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, soro de leite, sal umectante, fermento químico, bicarbonato de sódio, acidulante. Sabores diversos. Com prazo mínimo de validade de 90 dias na data da entrega. Com peso unitário de 250 a 350 grs. Embalado em flow pack, revestido de papelão laminado. Em acordo com a RDC 263 de 22/09/2005						
69	1.21.05.0160-8 - Bala de goma	CX	165	Gomets	17,38	2.867,70
Bala de goma Sabor: frutas - Peso líquido: 960gr - caixa com 30 unidades						
70	1.21.05.0161-6 - Bala de caramelo de leite recheada com chocolate	PAC	240	Embare	19,80	4.752,00
Bala de caramelo de leite recheada com chocolate Pacote com 750gr						
72	1.21.05.0167-5 - PÃO TIPO BISNAGUINHA	PAC	54	Depanes	6,45	348,30
PÃO TIPO BISNAGUINHA Descrição: Pão tipo bisnaguinha, pacote com 300gr						
81	1.21.07.0007-4 - ACHOCOLATADO	PAC	446	Italac	7,60	3.389,60
ACHOCOLATADO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO-DEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EM EMBALAGENS DE 400 GRS. CADA. O PRODUTO DEVE TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, NA DATA DA ENTREGA.						
92	1.21.09.0010-3 - MACARRÃO TIPO ARGOLINHA	PAC	27	Adria	4,99	134,73
MACARRÃO TIPO ARGOLINHA Descrição: Macarrão tipo argolinha, embalagem com 500gr						



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

93	1.21.10.0042-4 - REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA - GARRAFA 02 LI TROS	GF	1.549	Oriente	6,10	9.448,90
REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA						
95	1.21.10.0064-5 - NÉCTAR DE FRUTAS PRONTO PARA BEBER - TETRA PACK 1000 ML	L	713	Nutri Nectar	7,45	5.311,85
NÉCTAR DE FRUTAS PRONTO PARA BEBER - TETRA PACK 1000 ML Sabores variados (caju; goiaba; laranja; manga; maracujá; pêssago; uva; morango; etc.) O néctar de frutas deve conter entre os ingredientes: água, polpa de fruta (acima de 55%), açúcar, aroma natural. Não conter conservadores, glúten, quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans. Produto não fermentado e não alcoólico.						
96	1.21.10.0066-1 - SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML, SABORES DIVERSOS	UN	3.510	Nutri Nectar	2,35	8.248,50
SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML, SABORES DIVERSOS						
117	1.21.14.0215-8 - BOLO PRONTO SABORES DIVERSOS	PAC	17.550	Sta Edwiges	1,70	29.835,00
BOLO PRONTO SABORES DIVERSOS, Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, leite e ou soro de leite e ou suco de frutas, sal, fermentos químicos. Embalagem individual contendo entre 40g a 50g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
118	1.21.14.0216-6 - SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU	UN	608	Serigy	4,28	2.602,24
SUCO CONCENTRADO DE CAJU, ingredientes: suco e/ou polpa de caju e água potável. Sem adição de açúcar, isento de glúten. Embalagem mínima: 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						

COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1.21.01.0006-9 - CARNE MOIDA	KG	90	Frigospo	32,50	2.925,00
CARNE MOÍDA - bovina - tipo acém - KG. CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA - MIOLO DE ACÉM MOÍDA. Com no máximo 15% de Gordura; Resfriada; Transportada e conservada a temperatura Entre 0° e 4°C; com cor, sabor e odor próprios, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens; Isenta de gordura parcial, aponevroses, tendões, Coagulo, nodos linfáticos; Isenta de Qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alterações; Acondicionada em embalagem primaria plástica, atóxica e apropriada para Alimentos, com peso máximo de 1kg por pacote. Suas condições deverão estar de acordo com Instrução Normativa 83/03, Instrução Normativa 22/05, Decreto 9.013/17; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.						
22	1.21.03.0002-5 - SAL REFINADO PACOTE COM 1KG.	UN	37	Garça	2,71	100,27



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

SAL REFINADO - iodado - composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais; deverá se apresentar em cristais brancos, de forma cúbica, umidade máxima de 2%, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 1,0 e máxima de 1,5mg de iodo por 100gr de acordo com a Legislação Federal Específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas - embalagem : Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo 1kg.						
25	1.21.03.0073-4 - MOLHO DE TOMATE PRONTO	UN	50	Bonare	2,79	139,50
MOLHO DE TOMATE PRONTO - embalagem com aproximadamente 340 gramas Especificação Técnica: molho de tomate; refogado com pedaços de tomate; composto de tomate, cebola, óleo vegetal, alho, sal, açúcar e condimentos; isento de pimenta, qualquer tipo de amido e outros aditivos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria própria para alimentos; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo determinados pela ANVISA; com validade mínima de 20 meses na data da entrega.						
80	1.21.06.0074-6 - LEITE UHT INTEGRAL	L	1.580	Lider	6,30	9.954,00
LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, U.H.T., composição mínima por litro: valor energético 550 kcal, carboidrato 40 g, proteína 29 g, lipídios 30 g e gordura totais mínimas 3%, envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas - embalagem: Cartonada Longa Vida de 01 litro cada. OBS: NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS.						
87	1.21.07.0039-2 - CHA MATE	CX	548	União da Vitória	5,69	3.118,12
CHA MATE - Embalagem com 250 gramas de chá de erva mate, tostado, 100% natural, acondicionadas em caixas de papelão. O produto deverá conter todas as informações quanto a procedência e fabricante.						
91	1.21.09.0003-0 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI - PACOTE 500G	PAC	150	Jóia	3,39	508,50
MACARRÃO - TIPO ESPAGUETTI - massa com ovos; na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade e o número do lote - pct c/ 500 grs						

1.2 - Vinculam esta contratação; independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 93.587,69 (noventa e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa:

1- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.05 – SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.500.0014 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.243.0014.2.065 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência a Criança e ao Adolescente, através da nota de empenho n.º6062-000, no valor de R\$ 25.372,52 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

2- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, através da nota de empenho n.º6063-000, no valor de R\$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos);

3- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, através da nota de empenho n.º6064-000, no valor de R\$ 3.057,03 (três mil e cinquenta e sete reais e três centavos);

4- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º6065-000, no valor de R\$ 66,38 (sessenta e seis reais e trinta e oito centavos);

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten word "racc" in blue ink.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

5- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assist Hosp Amb, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0117 – MS/Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através da nota de empenho n.º6066-000, no valor de R\$ 549,64 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

6- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Bombeiros, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, através da nota de empenho n.º6067-000, no valor de R\$ 241,58 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos);

7- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Bombeiros, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, através da nota de empenho n.º6068-000, no valor de R\$ 1.791,15 (um mil e setecentos e noventa e um reais e quinze centavos);

5.3 – Para o exercício de 2026 serão providenciadas novas notas de empenho, no valor total de R\$ 62.391,79 (sessenta e dois mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), onerando as dotações orçamentárias correntes.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante;

racp



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "for", "up", "al", "des", "racp"]



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 9

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Handwritten initials: fd, cp, al

Handwritten signatures and initials: racp



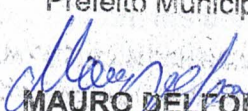
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

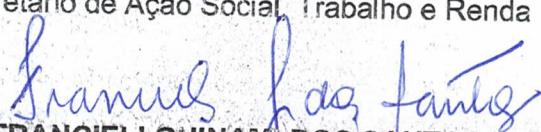
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

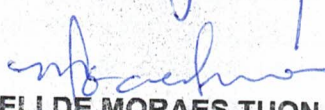
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba, 05 SET. 2025

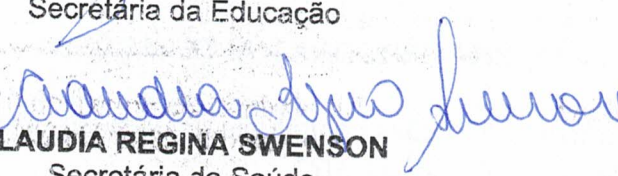
Pela Contratante:

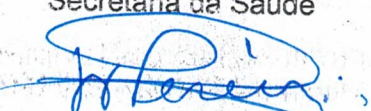

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


MAURO DEL FORNO
Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária da Administração


SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação


CLAUDIA REGINA SWENSON
Secretária da Saúde


LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

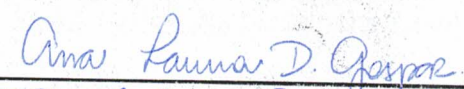
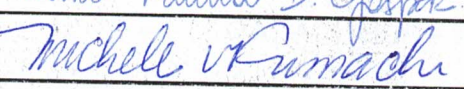
Pela Contratada:

ROSELI APARECIDA
CASAGRANDE
POMPONIO:03106145897

Assinado de forma digital por
ROSELI APARECIDA CASAGRANDE
POMPONIO:03106145897
Dados: 2025.08.07 09:56:56 -03'00'

SÃO JERÔNIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ROSELI APARECIDA CASAGRANDE POMPONIO

Testemunhas:

- 1- 
- 2- 

Observação: Esta é a fl. 10/10 do Termo de Contrato n.º
do Processo Administrativo n.º02445/2025, firmado em

83
05 SET. 2025

/2025, oriundo